



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATA 128/2024

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia
Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

1ª Comissão

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Pedroso Stella; Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho; Wesley Dornas de Andrade

2ª Comissão

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Felipe Franceschi Buoro; Carlos Alberto da Silva; Daniel de Abreu Matias Bueno

3ª Comissão

Presidente:

Vice-Presidente:

Auditores: Drs.

Tribunal Pleno

Presidente: Artur José Dian

Vice-Presidente: Mariana Chamelette Luchetti Vieira

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan; Aduino da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

4ª Comissão

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Thiago Nicacio Lima; Daniel Falcão Pimentel dos Reis; Eli Alves da Silva

Auditores Suplentes

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Rafael Valentini, Pedro Augusto Calmon Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

PRESIDENTE - TJD: Dr. Artur José Dian

PROCURADOR GERAL: Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad Ávila

PROCURADORES: Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filipe Picchi, Caroline Olim, Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio, Ana Sofia Freire Teotônio

SECRETÁRIO: Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

1. **PROCESSO Nº 1239 / 2024** - Jogo: Mirassol Futebol Clube X Esporte Clube Noroeste - SUB12



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Paulista, realizado em Domingo, 3 de Novembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão

Denunciado: Rodrigo Gavioli Gasparoto, Auxiliar Técnico do Noroeste , Incurso nos Arts. 250, § 1º, inciso II; 257, § 1º; e 258-A, todos do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250, § 1º, inciso II; 257, § 1º; e 258-A, todos do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O processo foi retirado de pauta a pedido da Procuradoria de Justiça Desportiva.

Denunciado: Gabriel David dos Santos (Mirassol), Incurso nos Arts.258-A, 250, § 1º, inciso II e 257, § 1º, todos do CBJD

Defensor: Anna Beatrice Diedrich

Resultado: Art. 258-A, 250, § 1º, inciso II e 257, § 1º, todos do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O processo foi retirado de pauta a pedido da Procuradoria de Justiça Desportiva.

2. PROCESSO Nº 1245 / 2024 - Jogo: Marília Atlético Clube X Esporte Clube São Bento - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 3 de Novembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Marília), Incurso nos Arts.art. 243-C do CBJD c/c art. 8º do Código Disciplinar Fifa, art. 78 do RCG-CBF:

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 213, I - Multa: R\$ 1.000,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Bernardo Tecchio.

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da conduta da agremiação denunciada para aquela prevista no artigo 213, I, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena base foi estabelecida no valor de R\$2.000,00 (dois mil) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$1.000,00 (mil) reais.

3. PROCESSO Nº 1267 / 2024 - Jogo: Ferroviária S.A.F. X Associação Academy Real Futebol Clube - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 17 de Novembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão

Denunciado: Juliano da Silva (Real Soccer), Incurso nos Arts.258 do CBJD c/c 162 do CBJD

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 do CBJD c/c 162 do CBJD - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Bernardo Tecchio.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, o **Técnico** denunciado às penas dos artigos 258 c/c 162, ambos do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

4. PROCESSO Nº 1268 / 2024 - Jogo: Marília Atlético Clube X Esporte Clube Noroeste - SUB12



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Paulista, realizado em Domingo, 17 de Novembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Marília) , Incurso nos Arts.213, inciso III, do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 213, inciso III, do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pelo defensor do Esporte Clube Noroeste foi deferido pelo Vice-Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Ana Carolina de Macedo Chaves Giroldo (Noroeste), Incurso nos Arts.258-A, do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258-A, do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pelo defensor do Esporte Clube Noroeste foi deferido pelo Vice-Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

5. **PROCESSO Nº 1269 / 2024** - Jogo: Esporte Clube Mourisco X Belenense Futebol Clube - Amador Amador do Estado, realizado em Sábado, 16 de Novembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Miguel Almeida Faveri, atleta do EC Mourisco (TAU), Incurso nos Arts.Art. 250 "caput" do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 250 "caput" do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Bernardo Tecchio.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o **Atleta** denunciado às penas do artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

Denunciado: Juliano Faustino Recedive, atleta do Belenense (MAU), Incurso nos Arts.Art. 254-A, §1º, II do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 254-A, §1º, II do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Bernardo Tecchio.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o **Atleta** denunciado às penas do artigo 254-A, §1º, II do CBJD.. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi estabelecida em 4 (quatro) partidas de suspensão. Por maioria, aplicou-se a redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, sendo fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

6. **PROCESSO Nº 1270 / 2024** - Jogo: Uniao Futebol Clube X Clube Atlético Bandeirante - Amador Amador do Estado, realizado em Domingo, 17 de Novembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (União FC (ATB)) , Incurso nos Arts.191, III, do CBJD c/c art. 10, II, do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

REC.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 191, III, do CBJD c/c art. 10, II, do REC - Multa: R\$ 300,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Bernardo Tecchio.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 191, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi estabelecida no valor de R\$600,00 (seiscentos) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$300,00 (trezentos) reais.

7. PROCESSO Nº 1272 / 2024 - Jogo: Sport Club Corinthians Paulista X Comercial Futebol Clube (Ribeirão Preto) - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 17 de Novembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão

Denunciado: Lucas Custodio Nunes, Técnico do Comercial RP , Incurso nos Arts. Art. 243-F §1o do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 243-F §1o do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pelo defensor do Sport Club Corinthians Paulista foi deferido pelo Vice-Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Matheus Custodio Nunes, Massagista do Comercial RP , Incurso nos Arts. Art. 258 "caput" do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 258 "caput" do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pelo defensor do Sport Club Corinthians Paulista foi deferido pelo Vice-Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Carlos Eduardo de Freitas (Corinthians), Incurso nos Arts.Art. 258-B do CBJD

Defensor: SERGIO VENTURA ENGELBERG

Resultado: Art. Art. 258-B do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pelo defensor do Sport Club Corinthians Paulista foi deferido pelo Vice-Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Outras Observações

8. PROCESSO Nº 1273/2024 – Jogo: Ferroviária S.A.F. X Sociedade Esportiva Palmeiras – Campeonato Paulista Feminino, realizado no dia 02 de Novembro de 2024

Denunciado: Hermínio Henrique Kuhn Daldem, Árbitro Central, incurso no artigo 259 do CBJD.

Defensor: Sérgio Fernandes.

Resultado: Art. 259 do CBJD – Maioria – Absolvição



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Sérgio Fernandes, que produziu como prova o depoimento pessoal do denunciado.

A Comissão Disciplinar decidiu, por maioria, pela absolvição do **Árbitro** denunciado pela infração ao artigo 259 do CBJD.

São Paulo, 28 de Novembro de 2024

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho
Secretaria